



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 3.761, 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2164 Data 18/12/98
Hora 17:10
Assis
Responsável

Dá o nome de "João Pinhata" a uma via pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "A", localizada no Conjunto Habitacional dos Comerciantes, situada entre a Rua Dr. João Maldonado Júnior e a área rural de propriedade de Laurindo de Gênova, no Município de Assis, passa a denominar-se "**Rua João Pinhata**".

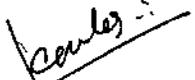
Art. 2º - Em cumprimento as determinações da Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992, as placas indicativas de nome de rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

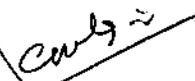
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de dezembro de 1.998


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 15 de dezembro de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos